

**PORTARIA Nº 919, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Regulamenta sobre a Remoção dos Profissionais Não Docentes da Educação Básica e dá outras providências.*

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 21 da Lei Complementar nº 189, de 19 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 42, de 20 de junho de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de não docentes, a cada ano letivo, nas instituições da rede municipal de ensino de Lucas do Rio Verde-MT.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para o processo de remoção dos profissionais não docentes da educação básica da rede municipal de ensino.

**RESOLVE**

**Art.1º** Fica regulamentado os critérios para o processo de Remoção dos Profissionais Não Docentes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde.

**Art. 2º** Remoção é o deslocamento do profissional de uma Unidade Escolar do Município para outra, observada a existência de vagas.

**§ 1º** A remoção processar-se-á:

I - a pedido.

II - por permuta.

III - por motivo de saúde.

IV - por necessidade do serviço público.

V - por ex officio, no interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública, por ato motivado pela autoridade que expediu.



**§ 2º** A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares, salvo a hipótese descrita no inciso IV e V, do § 1º deste artigo.

**§ 3º** A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial que comprove as razões apresentadas pelo requerente.

**§ 4º** Para a concessão da remoção por permuta, poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza com o interesse recíproco e a compatibilidade de nível e habilitação entre as partes interessadas.

**§ 5º** O removido entrará em exercício na nova unidade de forma imediata.

**§ 6º** A análise do pedido de remoção será despachada pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art.3º** Os Profissionais Não Docentes que pleitearem remoção a pedido, deverão protocolizar requerimento, com cópia anexa da declaração de tempo de serviço na rede municipal de ensino, do primeiro ao último dia útil do mês de outubro de cada ano civil.

**Parágrafo único.** Em caso de desistência do requerimento de remoção o prazo para protocolizar a referida é o supracitado.

**Art.4º** O Profissional Não Docente que estiver respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar, e em estágio probatório, não poderá participar do processo de remoção a pedido.

**Art.5º** O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I - protocolo de requerimento padrão de remoção informando a (s) instituição (ões) de ensino, em ordem de opção, mencionando duas ou mais instituições, para a qual/quais pretende remover-se.

II - análise das solicitações pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art.6º** Para a concessão da remoção serão observados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I - a sequência de opções da instituição do profissional não docente.

II - maior tempo de efetivo exercício na rede municipal.

III - maior nível de escolaridade.



**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

**CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA**

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br)

**IV - maior idade.**

**Art. 7º** O requerimento de remoção por permuta deverá ser assinado pelos dois interessados para protocolização do primeiro ao décimo sexto dia do mês de novembro de cada ano civil.

**Parágrafo único.** As análises das solicitações por permuta serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art.8º** Será dada a ciência aos requerentes sobre os deferimentos das remoções, incluindo as permutas, através de comunicação interna enviada às instituições.

**Art.9º** Os requerimentos de remoção e permutas, a pedido dos interessados, protocolados fora do prazo estabelecido, não serão considerados.

**Art.10.** O Profissional Técnico Administrativo Educacional – Área monitoria que tiver sua remoção deferida atribuirá turma (s) conforme sua jornada de trabalho, na instituição de ensino para a qual foi removido, observando o estabelecido no Decreto de Atribuição de Turmas.

**Parágrafo único.** A ordem de atribuição do profissional removido será ao término da classificação dos demais Técnicos Administrativos Educacionais – Área monitoria, lotados na instituição de ensino.

**Art.11.** A remoção, incluindo a permuta, será realizada exclusivamente com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.12.** Após o deferimento da remoção, ou permuta, a mesma não será suspensa.

**Art.13.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.14.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.15.** São partes integrantes desta Portaria, os seguintes anexos.

**a) Anexo I** – Requerimento Padrão - Remoção de Profissionais Não Docentes.

**b) Anexo II** – Requerimento Padrão - Remoção por Permuta de Profissionais Não Docentes.



**LUCAS DO RIO VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

**CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA**

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de maio de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME**

**Reservado ao Protocolo Geral**

**REQUERIMENTO PADRÃO**  
**REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES**

O servidor abaixo identificado, com base na legislação em vigor aplicável ao assunto, requer a Secretaria Municipal de Educação – SME

( ) Remoção de Profissional Não Docente.

Solicito remoção para as instituições de ensino relacionadas, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

- |         |          |
|---------|----------|
| 1ª..... | 10ª..... |
| 2ª..... | 11ª..... |
| 3ª..... | 12ª..... |
| 4ª..... | 13ª..... |
| 5ª..... | 14ª..... |
| 6ª..... | 15ª..... |
| 7ª..... | 16ª..... |
| 8ª..... | 17ª..... |
| 9ª..... | 18ª..... |



**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

**CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA**

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

**DADOS PESSOAIS**

<b>Matrícula do Servidor</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Cargo Efetivo</b>	<b>Nível</b>	<b>Cargo de Confiança</b>
<b>Data de Admissão</b>	<b>Tempo de Serviço</b>	<b>Unidade de Lotação Atual</b>
<b>Endereço Residencial (rua, avenida, nº, bairro, município, estado)</b>		
<b>Telefones de Contato</b>	<b>Telefone do Local de Trabalho</b>	
<b>Data</b>	<b>Assinatura do Requerente</b>	
<b>Observação: Anexar o Documento Comprobatório, abaixo relacionado.</b> - Declaração de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino		

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME**

**Reservado ao Protocolo Geral**

<b>REQUERIMENTO PADRÃO</b> <b>REMOÇÃO POR PERMUTA DE PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES</b>		
Solicitam remoção por permuta os servidores, abaixo relacionados.		
<b>DADOS PESSOAIS DO PRIMEIRO SERVIDOR INTERESSADO</b>		
<b>Matrícula do Servidor</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Cargo Efetivo/Carga Horária</b>	<b>Nível</b>	<b>Cargo de Confiança</b>



**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

**CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA**

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

Data de Admissão	Tempo de Serviço	Unidade de Lotação Atual	Unidade Pretendida
------------------	------------------	--------------------------	--------------------

Endereço Residencial (rua, avenida, nº, bairro, município, estado)

Telefones de Contato	Telefone do Local de Trabalho
----------------------	-------------------------------

**DADOS PESSOAIS DO SEGUNDO SERVIDOR INTERESSADO**

Matrícula do Servidor	Nome	CPF
-----------------------	------	-----

Cargo Efetivo/Carga Horária	Nível	Cargo de Confiança
-----------------------------	-------	--------------------

Data de Admissão	Tempo de Serviço	Unidade de Lotação Atual	Unidade Pretendida
------------------	------------------	--------------------------	--------------------

Endereço Residencial (rua, avenida, nº, bairro, município, estado)

Telefones de Contato	Telefone do Local de Trabalho
----------------------	-------------------------------

Data da Solicitação	Assinatura dos Requerentes: Primeiro Servidor:..... Segundo Servidor:.....
---------------------	--